

GRUPO DE TRABALHO • PORTARIA CGU N° 1.425/2024

RELATÓRIO

**DINAMIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES INTERNAS
DE QUALIDADE E DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS
INDEPENDENTES**

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO (CCCI)

julho • 2024

CONTEÚDO

APRESENTAÇÃO • 3

COMPOSIÇÃO • 4

METODOLOGIA • 5

RESULTADOS • 6

ANEXO I • PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO • 7

ANEXO II • RESULTADO DIAGNÓSTICO PGMQ • 11

APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem como objetivo apresentar os resultados do Grupo de Trabalho (GT) instituído pela Comissão de Coordenação de Controle Interno (CCCI), por intermédio da Portaria CGU nº 1.425, de 20 de maio de 2024, com a finalidade de *"elaborar projeto de dinamização das avaliações internas de qualidade e das avaliações externas independentes, considerando as estruturas conceituais de avaliação recomendadas pela Deliberação CCCI nº 01/2019, aprovada pela Portaria CGU nº 777, de 18 de fevereiro de 2019"*.

Segundo a Portaria CGU nº 1.425/2024, os resultados dos trabalhos serão consolidados em relatório a ser apresentado à CCCI, contendo proposições relativas a:

- I - periodicidade e metodologia para as avaliações internas e externas de qualidade;
- II - definição de critérios de elegibilidade das unidades responsáveis pela condução das validações externas independentes; e
- III - instituição de rede colaborativa para realização de ciclos periódicos de autoavaliação e de validação externa independente no âmbito do Poder Executivo Federal.

COMPOSIÇÃO

O Grupo de trabalho foi constituído pelos seguintes representantes designados pela CCCI:

- I - Carlos Moraes de Jesus, Secretaria Federal de Controle da Controladoria-Geral da União;
- II - Cleber Takamiti Nishikawa, Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa;
- III - Daniel Bastos Vital de Brito, Auditoria Interna da Caixa;
- IV - Dilson Pereira dos Santos Júnior, Auditoria Interna da Universidade Federal do Tocantins;
- V - Elainne Cristina Alves de Carvalho, Secretaria Federal de Controle da Controladoria-Geral da União;
- VI - Gisele Siqueira Accessor, Auditoria Interna do Banco do Brasil;
- VII - Luis Felipe Parca Lopes, Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;
- VIII - Sergio Filgueiras de Paula, Secretaria Federal de Controle da Controladoria-Geral da União;
- IX - Tiago Hideki Niwa, Auditoria Interna da Universidade Tecnológica Federal do Paraná; e
- X - Xênia Soares Bezerra, Secretaria Federal de Controle da Controladoria-Geral da União.

METODOLOGIA

Os trabalhos foram desenvolvidos por meio de uma abordagem estruturada e colaborativa, visando garantir a abrangência e a relevância dos resultados, contemplando, em especial, as seguintes etapas:

- Reuniões de alinhamento
- Apresentação de *benchmarking*
- Realização de pesquisa diagnóstica junto às unidades de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal (UAIG) sobre a implementação do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ)
- Reuniões deliberativas

Os trabalhos foram desenvolvidos de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
1. Planejamento e organização inicial	27/5 a 10/6
2. Reunião de alinhamento	11/6
3. Elaboração de diagnóstico sobre o PGMQ	12/6 a 19/6
4. Reunião de <i>benchmarking</i> - Conaci	21/6
5. Aplicação do questionário diagnóstico	20/6 a 3/7
6. Discussão e deliberação sobre os itens I e II da Portaria	4/7
7. Apreciação do resultado do diagnóstico e discussão do item III da Portaria	11/7
8. Deliberação sobre o item III da Portaria	19/7
9. Relatoria e documentos finais	22/7 a 2/8

O levantamento realizado junto às UAIG para avaliar a implementação dos Programas de Gestão e Melhoria da Qualidade (itens 3 e 5 do cronograma) teve como principal objetivo compreender os benefícios obtidos e as dificuldades enfrentadas pelas UAIG quanto à implementação das avaliações internas e externas de qualidade previstas no programa.

A pesquisa registrou 143 respostas e o resumo dos resultados está disponível no Anexo II deste relatório.

O *benchmarking* realizado com o Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci), item 4 do cronograma, proporcionou uma experiência valiosa para os trabalhos do GT, haja vista as exitosas iniciativas implementadas pelo Conselho, por meio da Câmara Técnica – Auditoria e IA-CM, no sentido de formar entendimentos e coordenar os processos de autoavaliação e de validação externa independente, com base no modelo IA-CM, junto aos órgãos membros.

O processo SEI/CGU nº 00190.106259/2024-59 contém o registro das reuniões realizadas e demais documentos pertinentes ao trabalho do GT.

RESULTADOS

Os resultados do GT foram consolidados na **Proposta de Deliberação** constante do Anexo I deste relatório, para avaliação e eventual aprovação pela CCCI. A referida proposta contempla a criação da Rede de Facilitação e Fomento das Avaliações de Qualidade das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal – Rede Qualifica UAIG, com os seguintes objetivos:

- a) fomentar a realização de avaliações internas e externas de qualidade segundo os referenciais preconizados pela Deliberação CCCI nº 01/2019;
- b) propor à CGU e/ou à CCCI a uniformização de conceitos, entendimentos e critérios a serem aplicados nas avaliações internas e externas de qualidade;
- c) facilitar a colaboração e o compartilhamento de boas práticas e ferramentas entre as UAIG e outras redes de avaliação de qualidade;
- d) coordenar a realização de ciclos periódicos de avaliações internas e de validações externas independentes pelas UAIG; e
- e) monitorar e reportar os resultados alcançados.

Além disso, a proposta estabelece parâmetros relacionados à periodicidade e à metodologia para as avaliações internas e externas de qualidade, bem como critérios de elegibilidade das unidades responsáveis pela condução das validações externas independentes, em conformidade as diretrizes estabelecidas na Portaria CGU nº 1.425/2024.

ANEXO I • PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Deliberação CCCI nº XX/2024: Avaliações internas e externas de qualidade.

A Comissão de Coordenação de Controle Interno, no uso das competências conferidas pelo art. 23 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e pelo art. 3º do Regimento Interno, aprovado pela Portaria CGU nº 1.028, de 22 de abril de 2015,

Considerando:

- a) Que o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa SFC nº 3, de 9 de junho de 2017, estabelece que, “*106. A UAIG deve instituir e manter um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (...) tendo por base os requisitos estabelecidos por este Referencial Técnico, os preceitos legais aplicáveis e as boas práticas nacionais e internacionais relativas ao tema*”, e, “*107. O programa deve prever avaliações internas e externas, orientadas para a avaliação da qualidade e a identificação de oportunidades de melhoria*”.
- b) Que a Deliberação CCCI nº 1/2019, aprovada pela Portaria CGU nº 777, de 18 de fevereiro de 2019, estabelece que “*Ao implementar o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (...) recomenda-se que as Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) utilizem como referência, preferencialmente, a metodologia Internal Audit Capability Model (IA-CM), do Instituto dos Auditores Internos (IIA). Às UAIG de Empresas Estatais Não-Dependentes, em função de suas realidades e necessidades, faculta-se a utilização preferencial do IA-CM ou do Quality Assessment (QA), também do IIA*”.
- c) Os resultados do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria CGU nº 1.425, de 20 de maio de 2024, que teve como finalidade “*...elaborar projeto de dinamização das avaliações internas de qualidade e das avaliações externas independentes, considerando as estruturas conceituais de avaliação recomendadas pela Deliberação CCCI nº 01/2019...*”.

Resolve:

I – Disposições gerais

As avaliações internas periódicas (autoavaliações) e as avaliações externas de qualidade deverão ser realizadas com uso preferencial das metodologias *Internal Audit Capability Model (IA-CM)* ou *Quality Assessment (QA)*, nos termos preconizados pela Deliberação CCCI nº 01/2019, aprovada pela Portaria CGU nº 777/2019.

No caso de opção pelo uso de metodologia não recomendada pela CCCI, a UAIG deverá documentar, no módulo de supervisão técnica do sistema e-CGU, as justificativas técnicas que fundamentaram essa escolha.

As avaliações internas periódicas (autoavaliações) e as avaliações externas de qualidade deverão observar diretrizes, entendimentos e orientações publicadas pela CGU e/ou pela CCCI.

Os resultados das avaliações internas periódicas e das avaliações externas de qualidade deverão ser utilizados como base para ações de aprimoramento de regulamentos internos, práticas, processos e metodologias de trabalho da UAIG.

II - Da avaliação interna periódica de qualidade

As UAIG deverão realizar **avaliações internas periódicas (autoavaliações) de qualidade** com periodicidade máxima de **30 meses**.

As avaliações internas periódicas deverão ser realizadas, preferencialmente, por profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

- a) experiência mínima de 2 anos em atividade de auditoria interna;
- b) conhecimentos relacionados à estrutura, métodos e práticas de trabalho da UAIG;
- c) domínio da metodologia de avaliação a ser utilizada; e
- d) acesso a documentos, registros e pessoas da UAIG e da organização.

As avaliações internas periódicas deverão ser documentadas e formalmente aprovadas pelo chefe da UAIG.

As avaliações internas periódicas realizadas com base no modelo IA-CM deverão ser registradas, preferencialmente, no sistema e-CGU, em tarefas do tipo “Autoavaliação IA-CM”. Se não for o caso, a UAIG deverá utilizar sistema ou plataforma que permita rastrear a data, o período, a equipe responsável, os resultados da avaliação e as evidências de suporte das conclusões alcançadas.

III - Da avaliação externa de qualidade

As UAIG deverão se submeter a **avaliações externas de qualidade** com periodicidade máxima de **cinco anos**.

As avaliações externas poderão ser realizadas por meio de autoavaliação com validação externa independente ou por avaliação externa completa.

São elegíveis para validação externa independente as autoavaliações concluídas em até 6 meses da data de início dos trabalhos de validação externa.

As avaliações externas deverão ser realizadas, preferencialmente, por profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

- a) independência em relação à entidade avaliada;
- b) exercício em unidade com nível de capacidade equivalente ou superior, aferido por meio de validação externa independente ou por autoavaliação;
- c) experiência mínima de 2 anos na atividade de auditoria interna;
- d) domínio da metodologia de avaliação a ser utilizada; e
- e) experiência na realização de avaliação interna ou externa de qualidade com base na respectiva metodologia de avaliação.

Não serão consideradas elegíveis avaliações ou validações externas recíprocas, realizadas entre duas UAIG em um período inferior a 5 anos.

A equipe de avaliação ou validação externa pode ser composta por profissionais de diferentes unidades, observados os requisitos acima descritos.

A equipe de avaliação ou validação externa deverá observar os princípios de confidencialidade e sigilo profissional.

Em caso de inexistência ou indisponibilidade de entidades posicionadas nos níveis de capacidade requeridos para uma avaliação ou validação externa, a avaliação poderá ser realizada pela CGU.

O nível de capacidade aferido em avaliação externa terá validade de 5 anos, contados da data de emissão do relatório de avaliação ou validação externa.

IV - Da Rede de Facilitação e Fomento das Avaliações de Qualidade das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal – Rede Qualifica UAIG

Fica instituída a Rede de Facilitação e Fomento das Avaliações de Qualidade das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal – Rede Qualifica UAIG.

A Rede Qualifica UAIG será integrada por seis membros, para um mandato de dois anos, considerando a seguinte composição:

- a) três membros da CGU;
- b) três membros de Auditoria Internas Singulares (Audin), Secretarias de Controle Interno (Ciset), e/ou Assessorias Especiais de Controle Interno (AECI).

Os integrantes da Rede Qualifica UAIG e o seu respectivo coordenador serão designados pela CCCI por ocasião da última reunião ordinária do ano anterior ao do início do mandato, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, por decisão da CCCI.

A participação como membro da Rede Qualifica UAIG é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração.

A Rede Qualifica UAIG terá os seguintes objetivos:

- a) fomentar a realização de avaliações internas e externas de qualidade segundo os referenciais preconizados pela Deliberação CCCI nº 01/2019;
- b) propor à CGU e/ou à CCCI a uniformização de conceitos, entendimentos e critérios a serem aplicados nas avaliações internas e externas de qualidade;
- c) facilitar a colaboração e o compartilhamento de boas práticas e ferramentas entre as UAIG e outras redes de avaliação de qualidade;
- d) coordenar a realização de ciclos periódicos de avaliações internas e de validações externas independentes pelas UAIG; e
- e) monitorar e reportar os resultados alcançados.

Para o alcance de seus objetivos, a Rede Qualifica UAIG deverá:

- a) elaborar e comunicar o plano de trabalho do período para o qual foi designada;
- b) estabelecer objetivos, critérios de admissibilidade e prazos para participação das UAIG em cada ciclo de avaliação de qualidade;
- c) definir e coordenar a realização dos ciclos de avaliação de qualidade;

- d) definir condições e instâncias de revisão de resultados, em caso de divergência de entendimentos;
- e) estabelecer canais de comunicação e de discussão sobre o tema; e
- f) reportar sobre lições aprendidas, boas práticas identificadas, entendimentos estabelecidos e indicadores de resultado dos ciclos de avaliação.

A CGU fornecerá apoio técnico e operacional para o desenvolvimento das atividades da Rede Qualifica UAIG.

A Rede Qualifica UAIG deverá apresentar à CCCI, sempre que solicitada, informações, esclarecimentos ou resultados das ações realizadas.

Fica delegada ao Secretário Federal de Controle Interno da CGU a competência para deliberar sobre casos omissos ou controversos submetidos pela Rede Qualifica UAIG.

ANEXO II • RESULTADO DIAGNÓSTICO PGMQ

1. Qual o nome do seu órgão ou entidade?

143
Respostas

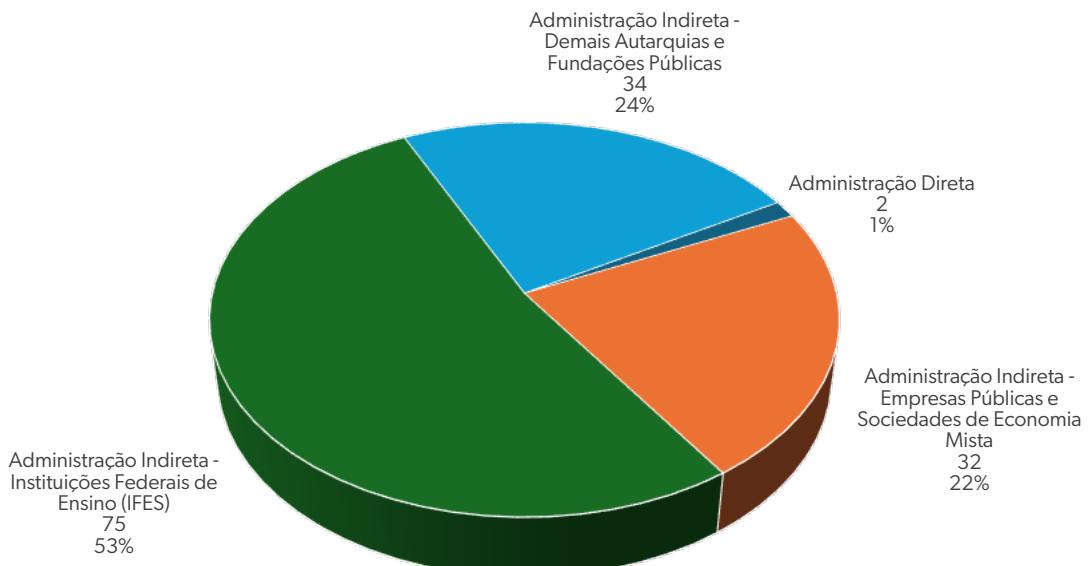
Respostas Mais Recentes

"BNDES"
"Advocacia-Geral da União"
"Bndes"

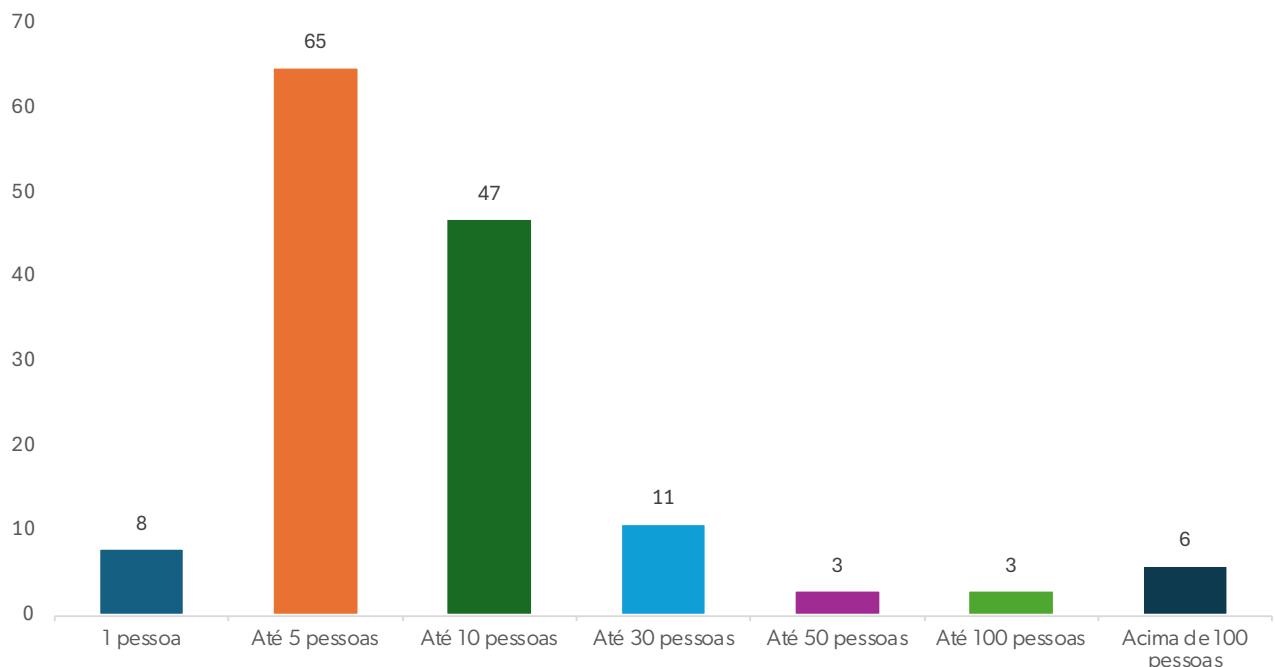
18 respondentes (13%) responderam Universidade Federal do para esta pergunta.

Agência Nacional de Rio Grande
Instituto Federal de Educação, Ciência UFR Pará SUPERINTENDÊNCIA
Brasil S.A. Instituto Federal de A. Banco
Rio de Janeiro Educação, Ciência Norte
Universidade Federal Rural Oeste DO TOCANTINS
UFRN Vale
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE

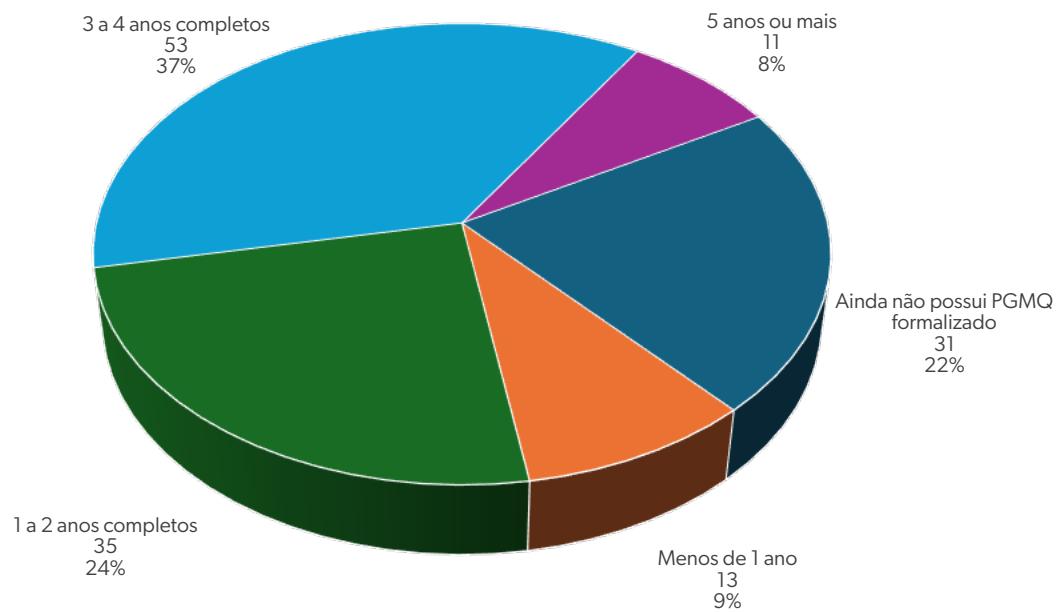
2. Qual a natureza jurídica do seu órgão ou entidade?



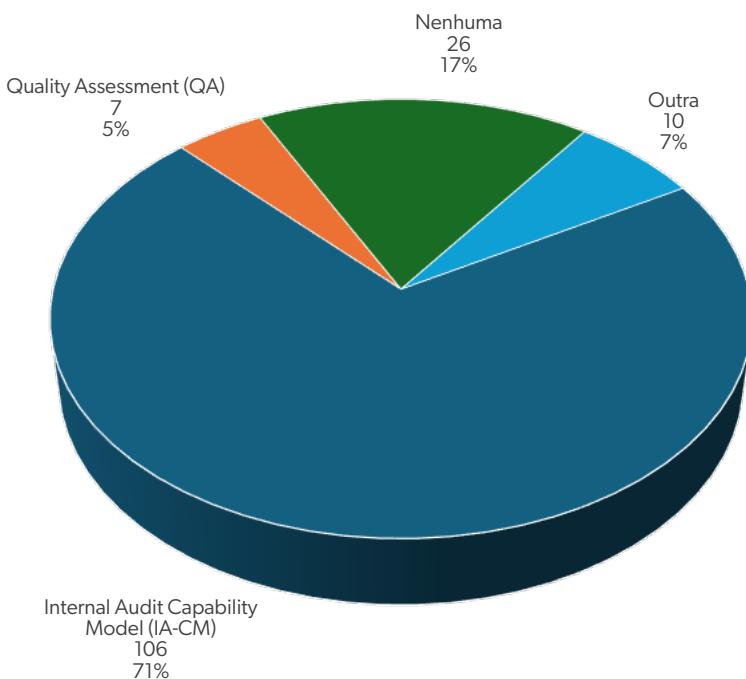
3.Qual o porte da unidade de auditoria interna? (auditores, gerentes e assessoramento)



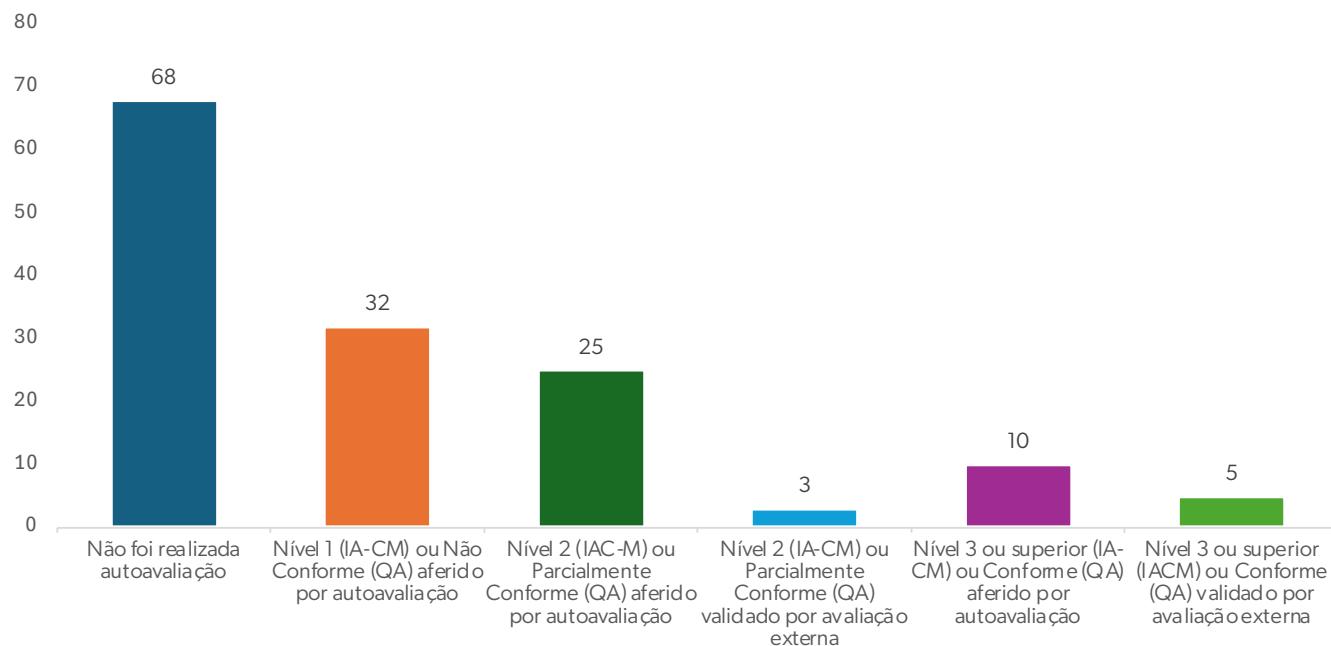
4.Há quanto tempo a UAIG possui Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) formalizado?



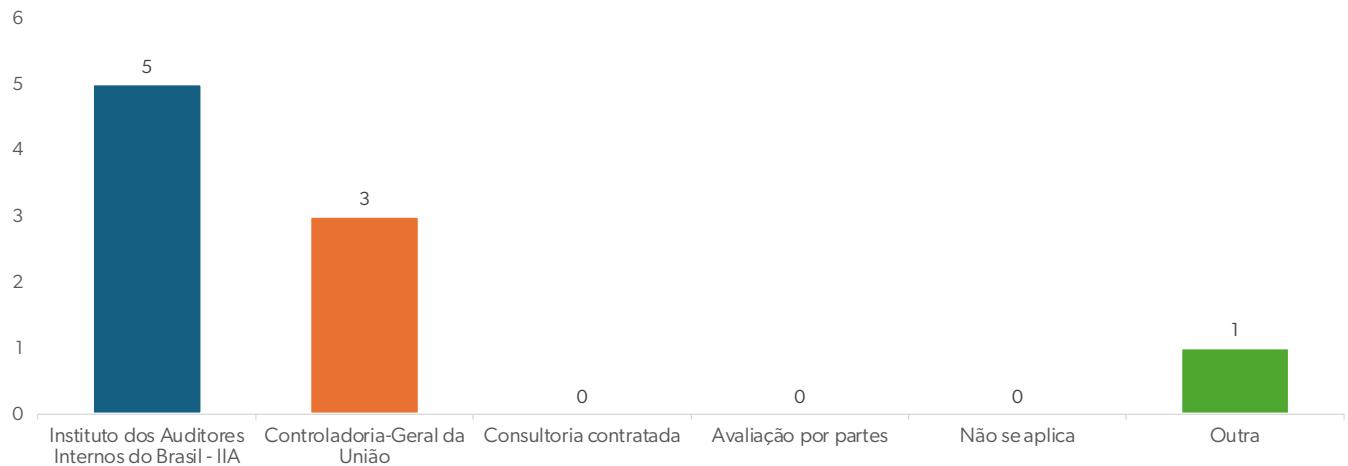
5.Qual metodologia adotada na sua unidade?



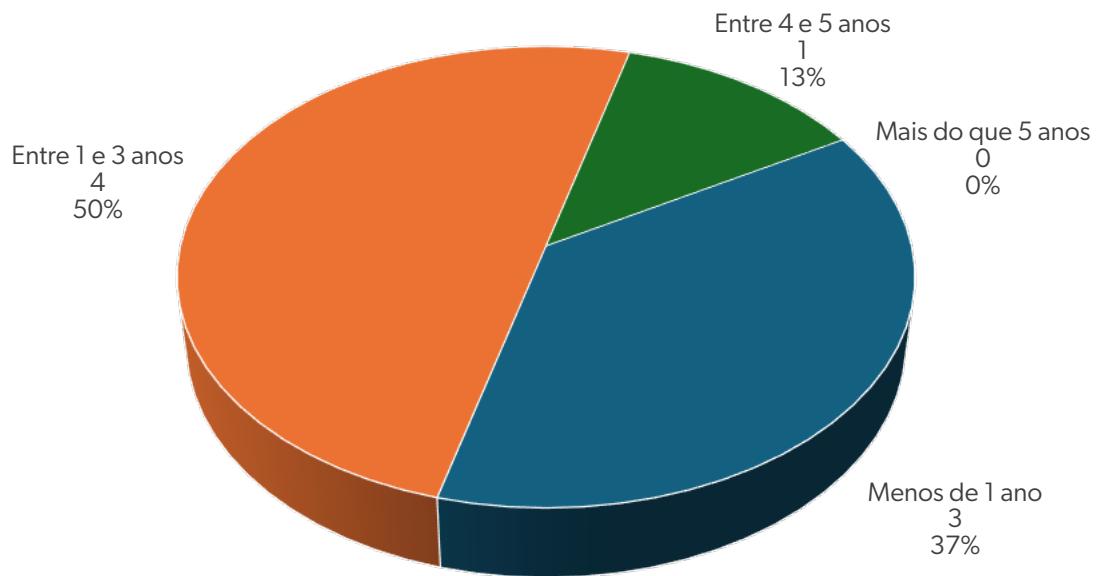
6.Qual o nível de capacidade aferido pela UAIG?



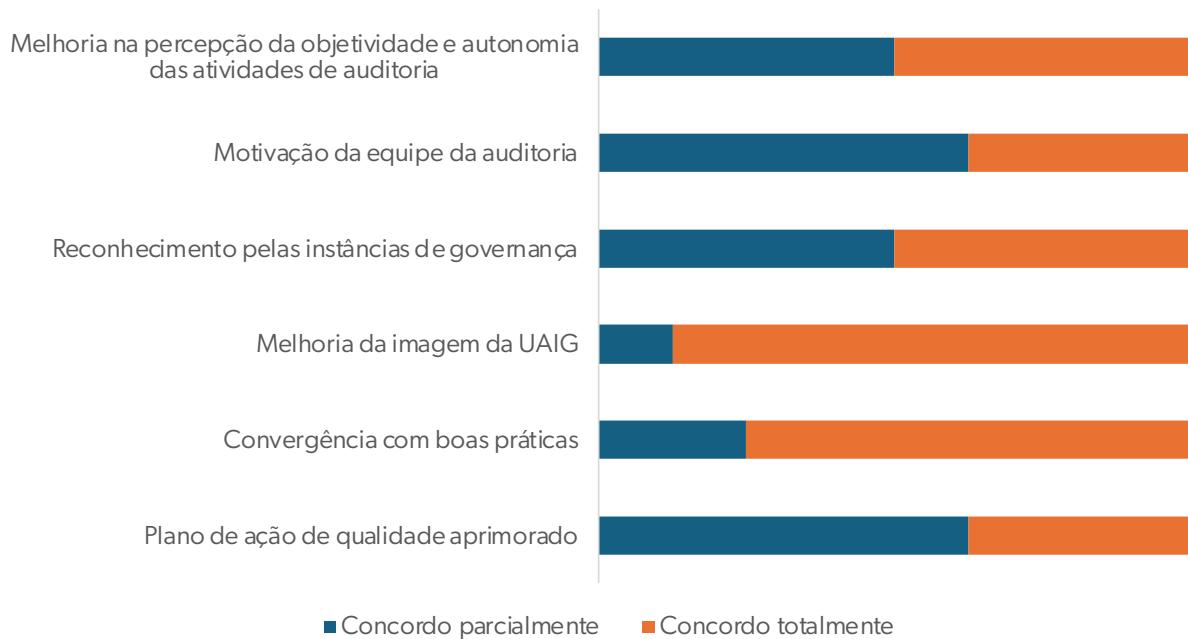
7. Quem realizou a última avaliação externa de qualidade?



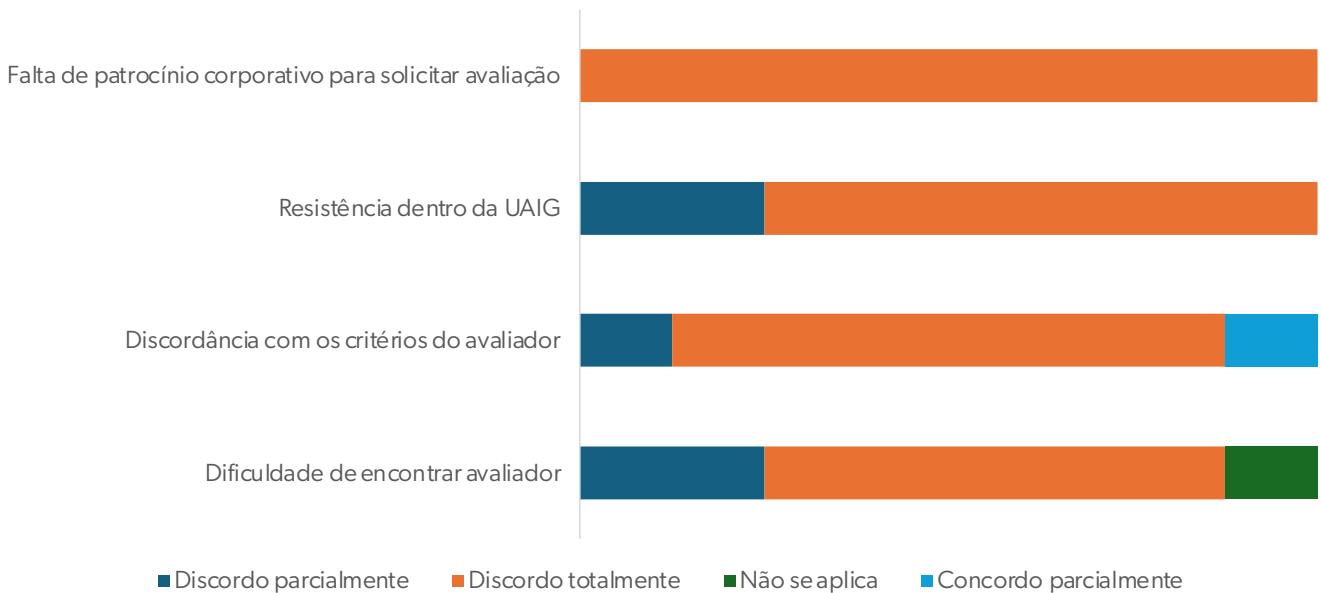
8. Qual o prazo decorrido desde a última avaliação externa de qualidade?



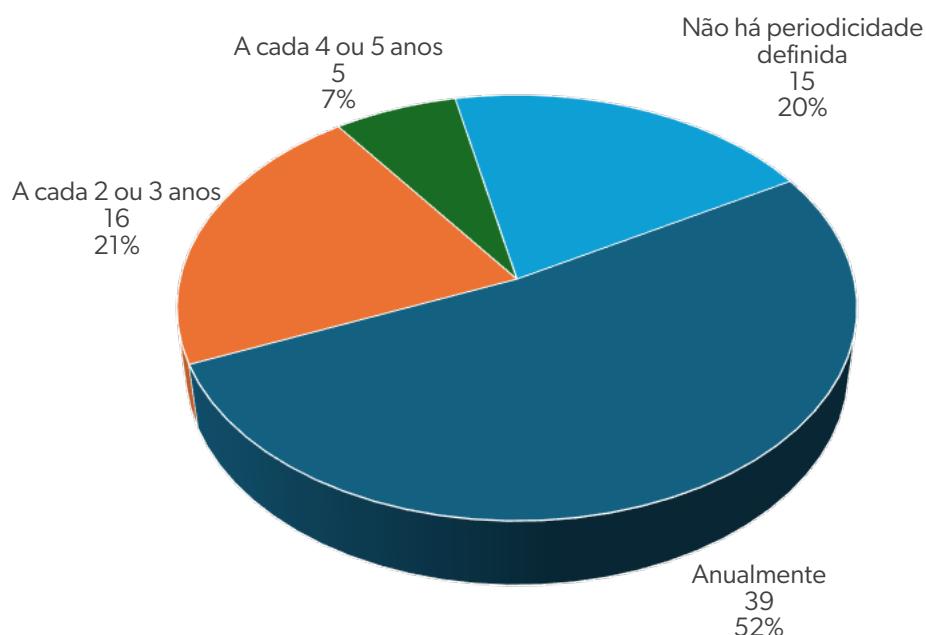
9. Os benefícios percebidos após a AUTOAVALIAÇÃO SER VALIDADA por avaliação EXTERNA de qualidade foram os seguintes:



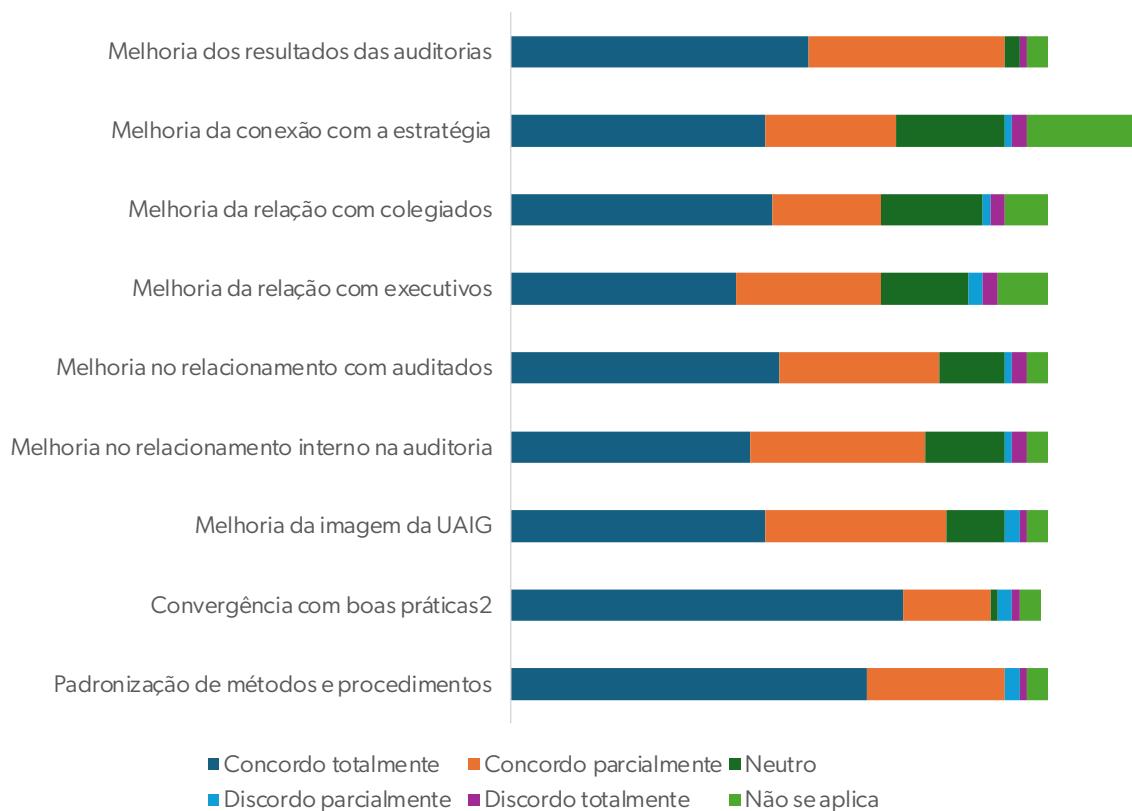
10. As dificuldades enfrentadas nas avaliações EXTERNAS de qualidade foram as seguintes:



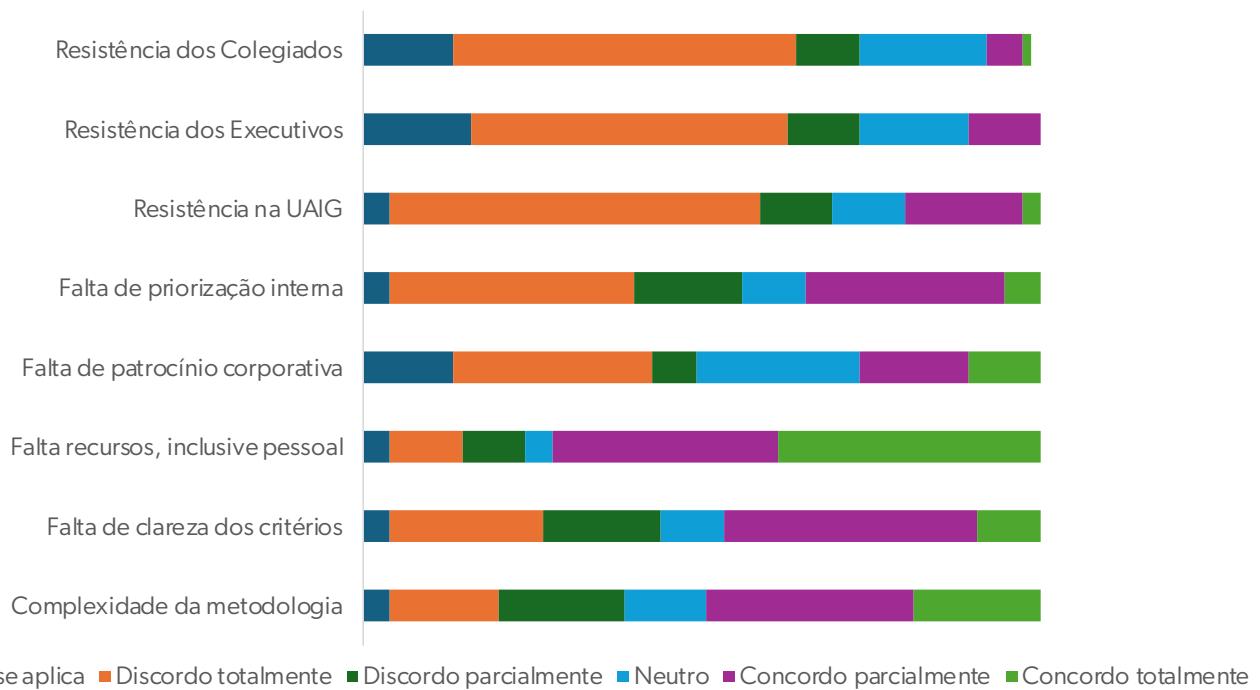
11. Qual tem sido a periodicidade das avaliações INTERNAS (autoavaliações) de qualidade?



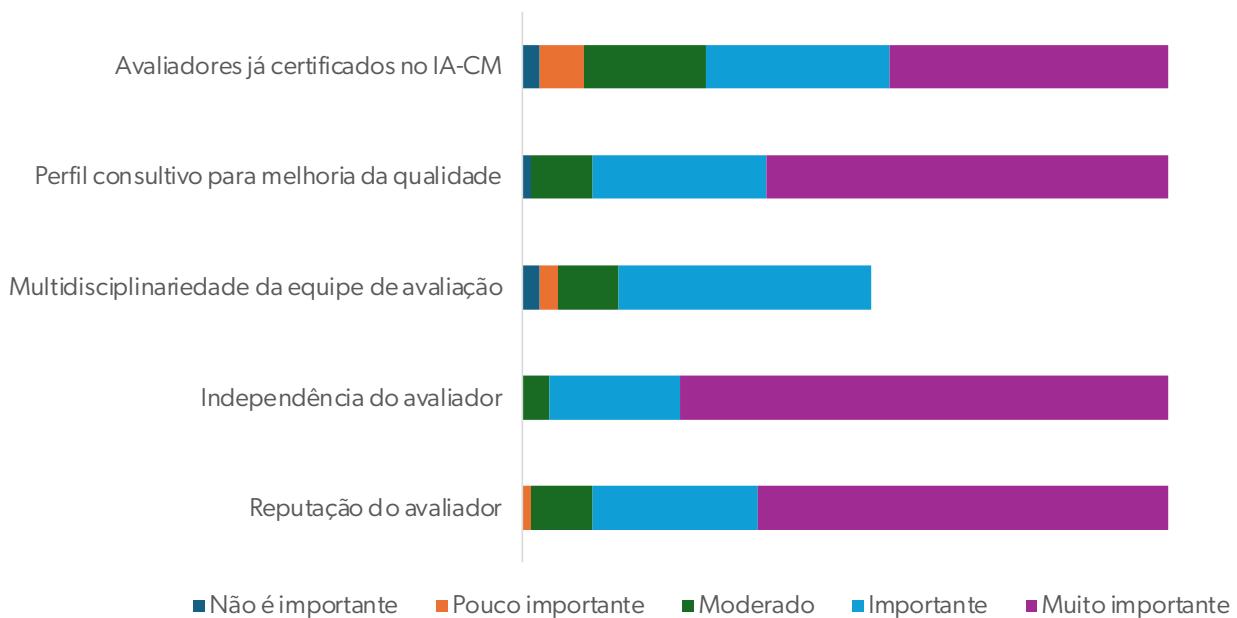
12. Os benefícios percebidos com as avaliações INTERNAS (autoavaliações) de qualidade foram os seguintes:



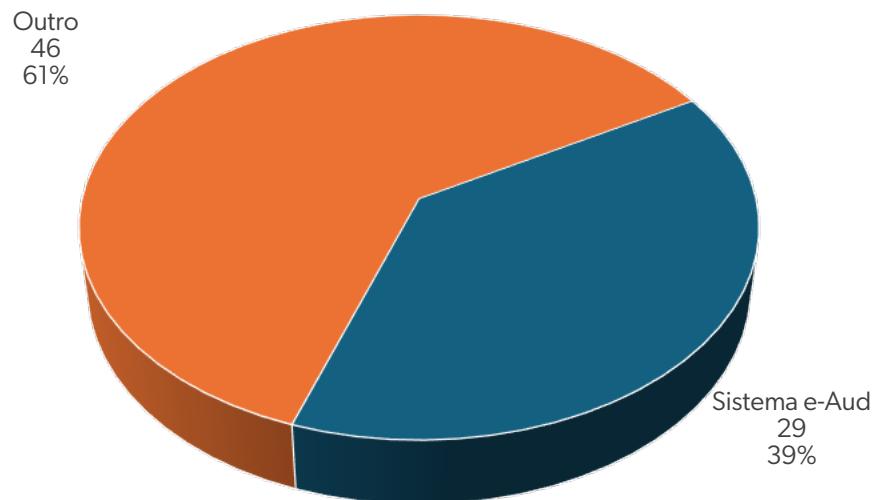
13. As dificuldades enfrentadas na avaliações INTERNAS (autoavaliações) de qualidade foram as seguintes:



14. Gradue a importância dos fatores abaixo na escolha do avaliador externo:



15. Qual ferramenta foi utilizada para registrar as avaliações?



16. Compartilhe dificuldades na instituição do PGMQ ou na realização das avaliações de qualidade que não tenham sido contempladas nas questões anteriores.

